

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017 que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME. Como abaixo se lê:

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.146.642/0001-45, com sede na Av. Empresário José Carlos Silva, 4444 - Distrito Industrial de Aracaju - D.I.A, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CODISE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **JOSÉ MATOS LIMA FILHO** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **GILDO DE SOUZA XAVIER NETO**, do outro lado, a empresa **ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME.**, neste ato representada por **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, sócio majoritário, portador do CPF sob o nº 081.156.735-44, para celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO**, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, repactuar o contrato originário em:

Reajuste do piso salarial Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, em 4,7%;

Com respaldo no art. 65, inciso II "d" da Lei 8.666/93, majorando o valor mensal do contrato originário de 14.216,34 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 14.617,79 (quatorze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020, passando a Cláusula Terceira do Contrato, a qual trata do preço e das condições de pagamento, a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Preço, das Condições de Pagamento" (art. 55, inciso II da Lei nº. 8.666/93)

"O valor total do contrato será de R\$ 175.413,48 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

A contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 14.617,79 (quatorze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem, desde já, inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 006/2017 em referência, não atingidas por este instrumento.

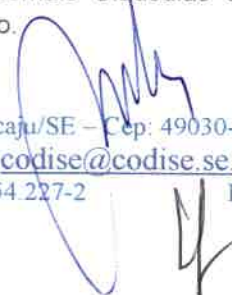
Av. Empresário José Carlos Silva, s/n – Distrito Industrial – Aracaju/SE – Cep: 49030-640 – Telefone: (79)3218-1000

Site: www.codise.se.gov.br – e-mail: codise@codise.se.gov.br

CNPJ 13.146.642/0001-45

Insc. Estadual 27.054.227-2

Insc. Municipal 9301-0



CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FECHO

E, assim por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO

Diretor-Presidente

GILDO DE SOUZA XAVIER NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

MICHAEL OLIVEIRA SANTOS

ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME.

TESTEMUNHA 1

Judson Fere Rênd

CPF: 927.932.955-2

TESTEMUNHA 2:

Henrique Lourenço da Silva

CPF: 022.857.495-11

Av. Empresário José Carlos Silva, s/n – Distrito Industrial – Aracaju/SE – Cep: 49030-640 – Telefone: (79)3218-1000

Site: www.codise.se.gov.br – e-mail: codise@codise.se.gov.br

CNPJ 13.146.642/0001-45

Insc. Estadual 27.054.227-2

Insc. Municipal 9301-0